

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - KEDU MARKETING

**CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DO SABER LTDA**, sociedade, cujo nome fantasia **CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DO SABER LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 40.217.048/0001-70, com endereço na Rua Roberto de Normandia, nº 160, Conjunto Residencial Ica Paraí, Bairro: Adrianópolis, CEP: 69.057-570, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representada neste ato por **Luciara Jeane Moreira Lima**, cujo CPF é 098.220.987-82, denominado doravante, simplesmente, por “**CONTRATANTE**”;

e, de outro lado,

**KEDU SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E FINANCEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.543.580/0001-00, com sede na Rua Calixto Machado, no 21, SALA Q-64, Pires Façanha, 61775-060, Eusébio/CE, denominados doravante, simplesmente, por “**CONTRATADA**” ;

### **CONSIDERAÇÕES E PREMISSAS RELACIONADAS AO PRESENTE CONTRATO:**

Para os presentes fins, entende-se doravante as seguintes definições:

Instituição de Ensino: É a instituição privada (colégio ou escola) que fornece o processo de ensino para discentes (alunos), com o objetivo de formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo, por meio de contrato de prestação de serviços educacionais e acessórios;

Responsável Financeiro: É a pessoa física ou jurídica que se responsabiliza pelo aluno matriculado, com poderes para assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e acessórios junto a instituição de ensino, assumindo as obrigações legais e financeiras;

Valor Garantido: É a garantia que o CONTRATADO, cessionário/contratado naquele instrumento, paga ao CONTRATANTE, cedente/contratante naquele contrato, tendo por objeto as obrigações financeiras decorrentes dos serviços educacionais e/ou acessórios prestados ou a serem executados pela instituição de ensino.

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE e CONTRATADO acima qualificados figuram como CONTRATANTE E CONTRATADO no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - KEDU MARKETING, firmado entre as partes;



CONSIDERANDO que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - KEDU MARKETING, firmado entre as partes, dispõe de Valor Garantido, a ser pago mensalmente pelo contratado, ora CONTRATADO ao contratante, ora CONTRATANTE, naquele contrato.

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE deseja os serviços de “**Tráfego Pago**” e “**Google Meu Negócio**” e selecionou a CONTRATADA para realizar tais serviços;

CONSIDERANDO que para fins deste contrato, entende-se por “**Tráfego Pago**”, o que encontra-se descrito no ANEXO I.

CONSIDERANDO que para fins deste contrato, entende-se por “**Google Meu Negócio**”, o que encontra-se descrito no ANEXO I.

As partes acima qualificadas e identificadas resolvem, de comum acordo, formalizar o presente instrumento particular, o qual se regerá pelas cláusulas e condições aqui estipuladas e pela legislação aplicável à espécie.

### **Cláusula 1ª - Do Objeto:**

1.1. Pelo presente instrumento particular, o CONTRATADO prestará o serviço de “Tráfego Pago” e “Google Meu Negócio”, conforme anexo I, que detalha a proposta comercial enviada que é parte integrante do presente contrato.

1.2. Trabalhos adicionais serão objeto de nova proposta comercial. O cumprimento dos prazos se dá sobre o projeto inicial, sendo que qualquer mudança de quantidade, variações e afins podem alterar os valores e prazos, e deverão ser renegociados por meio de aditivo contratual.

### **Cláusula 2ª - Das Obrigações da Contratada:**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, são deveres da CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Realizar todos os atos relacionados ao serviço especificados cláusula 1ª do presente instrumento, conforme as especificações detalhadas no Anexo I deste contrato;

2.1.2 Utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, efetuando todos os esforços para a sua consecução;

2.1.3 Dirimir toda e qualquer dúvida a respeito do serviço prestado e do presente contrato

2.1.4. Fornecer à CONTRATANTE um serviço transparente e de qualidade;

2.1.5 Manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho;

2.1.6. Não se responsabilizar por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados por parte da CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais e tributárias atribuídas pela lei e decorrentes da execução do presente CONTRATO.

### **Cláusula 3ª - Das Obrigações Da Contratante:**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato são deveres da CONTRATANTE:

3.1. Compete e obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1.1. Pagar o preço estabelecido, dentro do prazo acordado, para a prestação dos Serviços, nos termos, prazos e condições estabelecidos na cláusula 7º, sob pena de rescisão e multa nos termos da cláusula 8º.

3.1.2 Fornecer de maneira clara e objetiva para a CONTRATADA as informações e eventual configuração que devem constar no desenvolvimento do serviço.

3.1.3. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos técnicos e documentos indispensáveis à realização dos Serviços ora contratados, de maneira tempestiva, para não ocasionar atrasos no cronograma de desenvolvimento do serviço.

3.1.4. Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos que porventura possam ser necessários para a prestação do serviço;

3.1.5 Se responsabilizar pelas informações disponibilizadas no serviço desenvolvido, e por eventuais por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados por parte da CONTRATANTE;

### **Cláusula 4ª - Da Confidencialidade:**

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, sob pena de aplicação de penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.1.1. São consideradas confidenciais, independente de expressa menção a sua confidencialidade, as informações ou dados armazenados a que a CONTRATADA

tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste contrato, tais como, mas não taxativamente as informações exemplificadas como: valores e operações realizadas, especificações técnicas e comerciais, planos de investimento e de negócio, informações de natureza técnica, contábil, jurídica ou financeira, nomes de clientes ou sócios, quer em potencial ou existentes, análises, propostas, relatórios, programas de computador, base de dados, manuais, sistemas internos ou controles, preços.

#### **Cláusula 5ª - Do Uso da Imagem:**

5.1. A CONTRATADA compromete-se a utilizar os produtos, desenhos comerciais, patentes, marcas registradas, processos, procedimentos, segredos de negócio, carteira de clientes, dados proprietários e quaisquer outros dados e informações fornecidos pela Parte Reveladora (“Propriedade Intelectual da Parte Reveladora”) apenas e exclusivamente para o fim de alcançar a execução deste Contrato, não podendo deles fazer qualquer outro uso, sob pena de responsabilização direta à Parte Receptora por todos os danos que porventura sejam causados.

5.1.1 O CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA a fazer uso de sua imagem e dos trabalhos desenvolvidos na execução deste contrato, SEM ÔNUS, em seu portfólio, podendo utilizar também em seu site, redes sociais, eventos e apresentações internas e/ou externas.

#### **Cláusula 6ª - Da Vigência e do Prazo:**

6.1. A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da assinatura do presente instrumento, pelo período de 06 (seis) meses, referentes exclusivamente aos serviços de “Tráfego Pago” e “Google Meu Negócio”, renovado automaticamente por iguais períodos, se não houver expressa manifestação contrária.

6.1.1. Com relação ao serviço de “Criação de Landing Page Personalizada”, este será vigente até o adimplemento das obrigações por ambas as partes.

6.2. A execução dos serviços ora contratados terá início a partir do pagamento da primeira parcela, nos termos da cláusula 7ª;

6.3. Qualquer alteração das cláusulas e condições do presente instrumento será realizada mediante aditivo contratual, cumprindo as formalidades de concordância entre as partes.

#### **Cláusula 7ª - Do Preço e Valor:**

7.1. Pela execução dos serviços contratados de “Tráfego Pago” e “Google Meu Negócio”, a CONTRATANTE pagará a importância total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos)** em **06 (seis) parcelas** no valor de **R\$ 1.583,33 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, as quais serão pagas via boleto bancário emitidos pela CONTRATADA.

7.2. As parcelas deverão ser pagas com consequente emissão de Nota Fiscal. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor do

presente instrumento, multa pecuniária de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e correção monetária.

7.3. Em caso de cobrança judicial, serão acrescidos aos valores devido pelo CONTRATANTE aqueles correspondentes às custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, pela CONTRATADA, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, a qualquer tempo, está condicionada à quitação integral do presente contrato.

8.3. A rescisão do contrato pode ocorrer por qualquer das partes, sem obrigação de cumprimento de aviso prévio, nas seguintes hipóteses: (i) pedido de recuperação judicial, falência ou liquidação de qualquer das partes; e/ou (ii) descumprimento das obrigações contratuais relevantes de qualquer das partes, desde que tal descumprimento não seja sanado em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. Na hipótese de rescisão do presente contrato, todas as parcelas vencidas e as vincendas do presente instrumento poderão ser exigidas antecipadamente, sendo que referidas parcelas serão descontadas do primeiro Valor Garantido após o recebimento da notificação de rescisão contratual deste, devendo qualquer valor remanescente ser pago em até 3 (três) dias úteis da rescisão.

8.5. No caso de rescisão ou não renovação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - KEDU MARKETING, firmado entre as partes, o presente instrumento será automaticamente rescindido, aplicando-se a cláusula 8.4.

## **Cláusula 9<sup>a</sup> - Das Disposições Gerais:**

9.1. Fica, desde já, claro e entendido entre as partes que o presente contrato não estabelece qualquer vínculo de caráter empregatício, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, seus sócios e os empregados do último. Daqui sobressai exclusivamente o *animus* comercial, empresarial entre os entes signatários. Não há qualquer subordinação jurídica. O norte da relação deverá ser guiado pelas cláusulas deste pacto.

9.2. Qualquer alteração a ser realizada no presente Contrato de Prestação de Serviços deverá ser formalizada por meio da elaboração escrita e assinatura do Termo Aditivo;

9.3. Qualquer supressão ou tolerância por parte do CONTRATADO em exigir o cumprimento de quaisquer condições ou termos contratuais, ou em exercer direito decorrente do contrato, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará, portanto, o direito de exigí-los e exercê-los a qualquer tempo.

9.4. O relacionamento entre as PARTES é o de CONTRATANTES independentes.

Nenhuma delas é, nem agirá como agente, representante legal, mandatário ou sócio da outra PARTE por qualquer que seja o propósito. Nada neste CONTRATO será interpretado de forma a criar vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.5. Qualquer que seja o motivo ou disposição deste CONTRATO, for considerada inválida, inexequível ou ilegal, este CONTRATO permanecerá em pleno vigor em todos os seus demais aspectos, exceto por aquela disposição que será considerada excluída.

9.6 O CONTRATADO não se responsabiliza pelas informações disponibilizadas no nos canais oficiais do contratante, considerando material desenvolvido, e por eventuais por danos decorrentes do mau uso, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados por parte da CONTRATANTE;

#### **Cláusula 10ª - Do Foro de Eleição:**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para a solução de quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por meio de seus representantes legais e 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas declararam que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é, para todos os fins, a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme abaixo indicado; e (iii) será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, à data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

Fortaleza/CE, 25 de Junho de 2025.

---

BLESS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

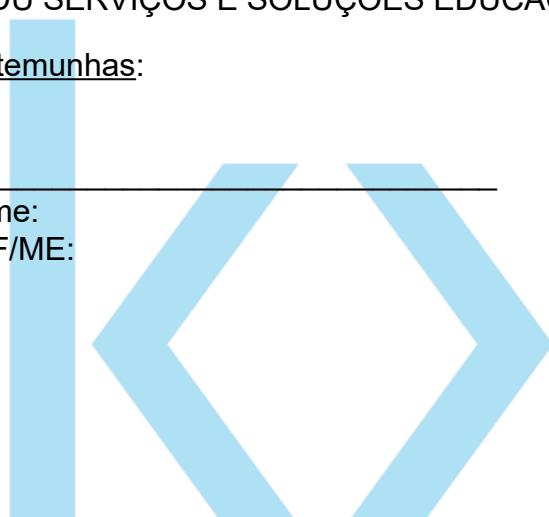
---

KEDU SERVIÇOS E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E FINANCEIRA LTDA

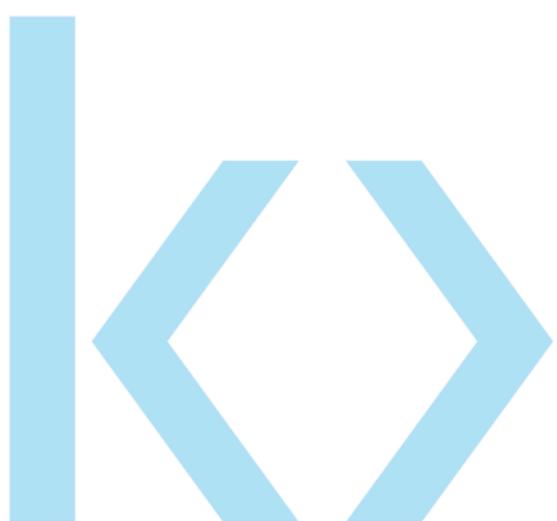
Testemunhas:

Nome:  
CPF/ME:

Nome:  
CPF/ME:



## **ANEXO I**



Crescer com

# kedu marketing

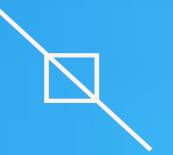
é trilhar um caminho de  
inovação, estratégia e sucesso.

**kedu**

Plataforma  
de crescimento  
escolar.

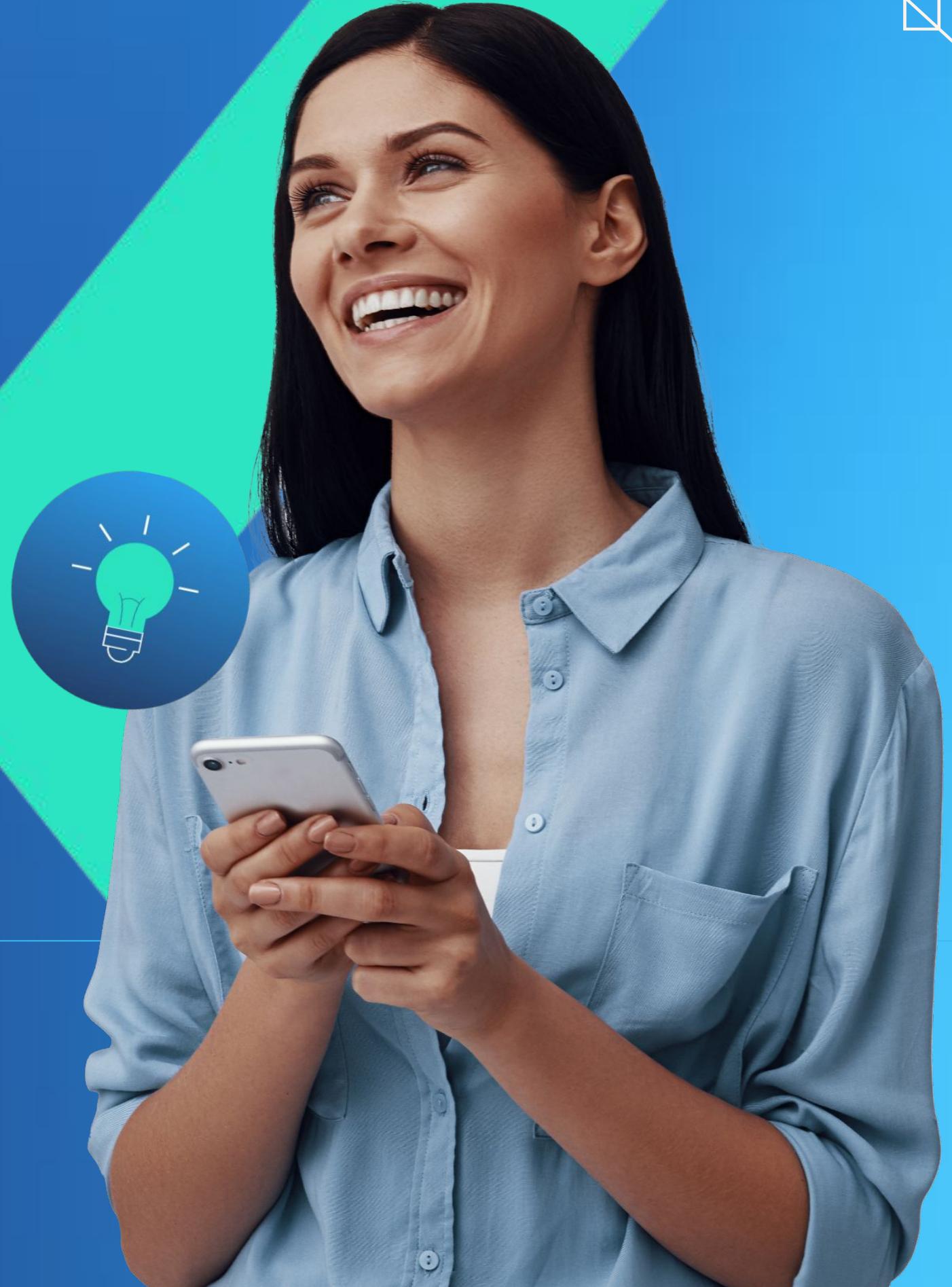


kedu»



# Estratégia Digital e Resultados Expressivos

Para maximizar a conversão e conquistar novos alunos, é desenvolvida estratégias específicas baseadas em análise de concorrentes e geolocalização.





# › Campanha de tráfego pago (Anúncios patrocinados)

Potencialize suas campanhas durante o ano

inteiro através de anúncios patrocinados

no Google e nas redes sociais

e encontre o seu público-alvo

de forma inteligente e assertiva.

# ➤ Campanha de tráfego pago (Anúncios patrocinados)

## Entregas

- Kick-off de apresentação e tira-dúvidas.
- Atendimento via WhatsApp (grupo).
- Relatório de geolocalização inicial.
- Apresentação de proposta de verba de tráfego.
- Criação de campanhas de tráfego pago nas plataformas.
- Manutenção semanal de campanhas.
- Relatório quinzenal.
- Reuniões mensais de resultados.

Podemos divulgar não só sua Campanha de Matrículas, como também eventos, colônia de férias, atividades extracurriculares, dentre outras.

## Passo a Passo:

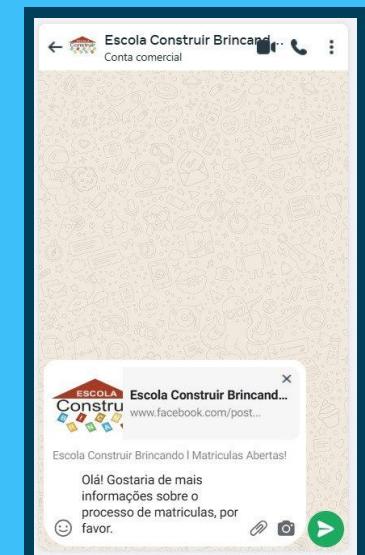
### Anúncio no google



### Anúncio no Facebook e Instagram



Mensagem chega no whatsapp  
após o clique no anúncio do  
facebook/instagram

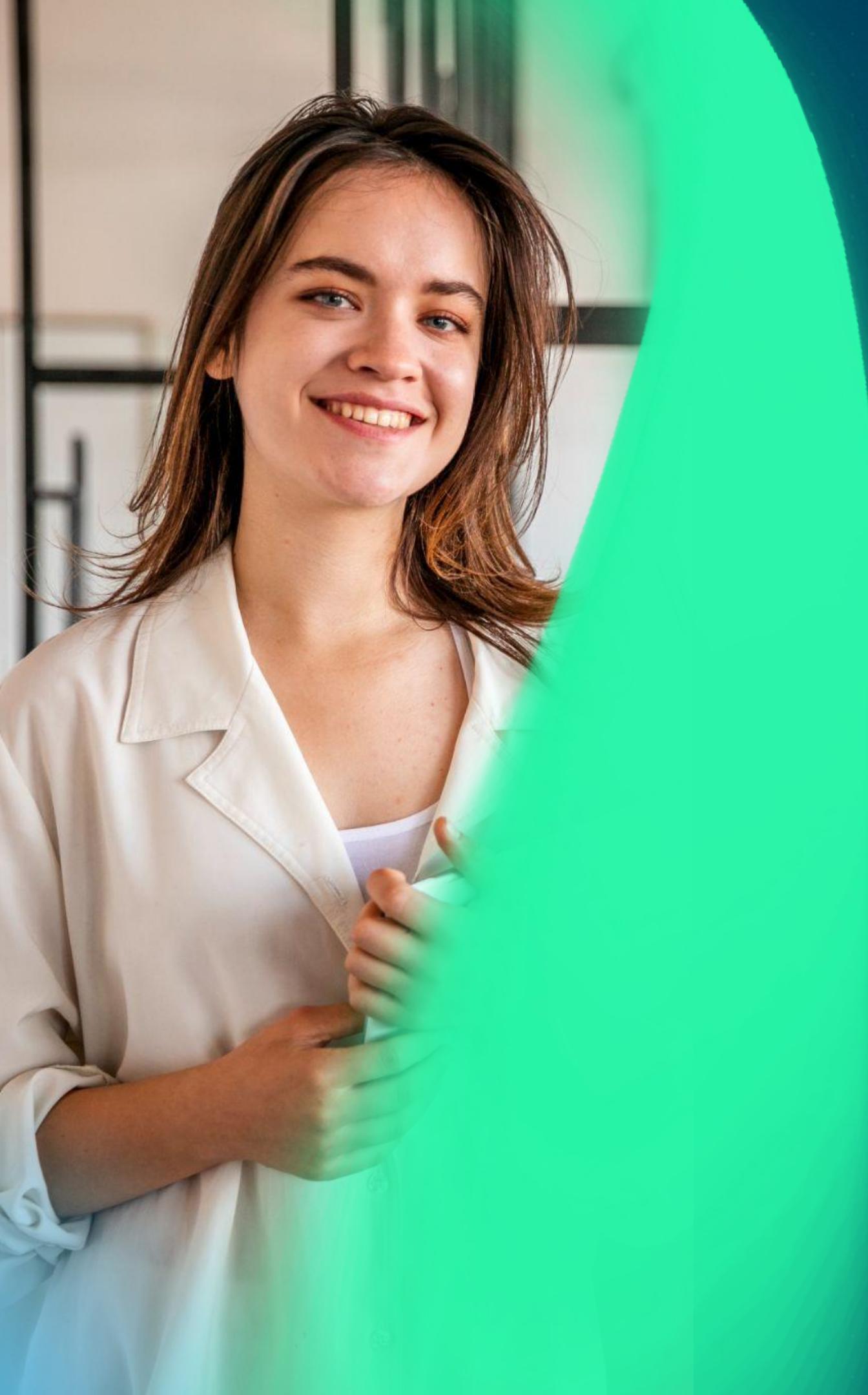




# Criação do Google meu negócio

Posicione de forma definitiva a sua escola na principal vitrine virtual: o Google. Através do perfil atualizado no Google Meu Negócio a escola potencializa a possibilidade de descoberta através das pesquisas, além de fornecer dados atualizados sobre a escola para o cliente final e tornar mais fácil o contato direto com a escola.

O envio das informações por parte da escola é obrigatório para a conclusão do serviço.



# Proposta Comercial





## SERVIÇOS OFERECIDOS

- \***Tráfego Pago - Anúncios Patrocinados** → R\$ 1.500,00/mês
- **Google Meu Negócio** → R\$ 500,00



## PACOTE ESPECIAL

- **Contrato de 6 meses** → R\$ 1.583,33/mês
- **TOTAL: R\$9.500,00**

- ✓ Atendimento estratégico com consultor de marketing educacional.
- ✓ Pesquisa detalhada para entender seu público-alvo;
- ✓ Apoio com criativos assertivos;
- ✓ Gerenciamento de tráfego pago para máximo retorno sobre investimento.

*\*Esse valor cobre a gestão completa da campanha, incluindo planejamento, criação e otimização dos anúncios.*

*A verba de tráfego (investimento em anúncios) não está inclusa, e será definida conforme a estratégia e orçamento da escola.*



# kedu>

**Gestão de Matrículas no azul é com a kedu.**

Consulte os pacotes personalizados  
com nossos especialistas.

Fale conosco:

+55 (85) 996499147  
[kedu.com.br](http://kedu.com.br)